



LEI Nº 4.432, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Institui o Projeto Cidade Limpa no município de Luziânia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o Projeto Cidade Limpa com o objetivo de desenvolver ações efetivas de sustentabilidade na área de limpeza urbana dos bairros e comunidades do município de Luziânia.

Art. 2º O Projeto Cidade Limpa engloba a participação integrada dos órgãos públicos e da sociedade civil em:

I – mutirões de limpeza, sendo que os moradores deverão colocar nas calçadas móveis velhos, restos de madeiras e outros objetos sem utilidade;

II – coleta e encaminhamento para a usina de lixo.

Parágrafo único. Os dias, roteiros e outros procedimentos relacionados ao recolhimento do material, serão programados pela Prefeitura Municipal e Secretarias competentes.

Art. 3º Os requerimentos e outros encaminhamentos, relacionados ao Projeto Cidade Limpa deverão ser feitos preferencialmente, pelos representantes dos bairros.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA